

Despacho n.º 10 031/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delege na coordenadora do Núcleo de Contas do Tesouro, licenciada Maria Helena Costa Luís Conde Barroso Geraldês, competência para autorizar os pagamentos por operações específicas do Tesouro até ao montante de € 500 000, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 30.º, ambos do Regime da Tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho, bem como para assinar correspondência necessária à instrução dos processos que correm pelo serviço sob a sua coordenação.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 24 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias nele compreendidas.

28 de Março de 2006. — O Director-Geral, *José Emílio Castel-Branco*.

Despacho (extracto) n.º 10 032/2006 (2.ª série). — 1 — No âmbito das competências que em mim foram subdelegadas pelo n.º 1 do despacho n.º 21 863/2005 (2.ª série), de 30 de Setembro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 19 de Outubro de 2005, ao abrigo da autorização contida no n.º 3 do mesmo despacho, subdelego na directora do Gabinete de Gestão de Tesouraria, licenciada Maria Leonor de Gouveia Ferreira da Cunha Metelo de Carvalho, as competências constantes das alíneas *a)*, *b)*, ambas nas matérias relacionadas com o serviço sob a sua coordenação, e *d)*, todas do n.º 1 do citado despacho.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delege na directora do Gabinete de Gestão de Tesouraria, licenciada Maria Leonor de Gouveia Ferreira da Cunha Metelo de Carvalho, competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a compra e venda de moeda estrangeira, de acordo com as necessidades de tesouraria;
- b) Autorizar os pagamentos por operações específicas do Tesouro, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 30.º, ambos do Regime da Tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
- c) Assinar correspondência necessária à instrução dos processos que correm pelo serviço sob a sua coordenação.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 22 de Julho de 2005, relativamente às competências subdelegadas no n.º 1, e desde o dia 24 de Março de 2005, relativamente às competências delegadas no n.º 2, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias nele compreendidas.

28 de Março de 2006. — O Director-Geral, *José Emílio Castel-Branco*.

Despacho (extracto) n.º 10 033/2006 (2.ª série). — 1 — No âmbito das competências que em mim foram subdelegadas pelo n.º 1 do despacho n.º 21 863/2005 (2.ª série), de 30 de Setembro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 19 de Outubro de 2005, ao abrigo da autorização contida no n.º 3 do mesmo despacho, subdelego na directora de Contas do Tesouro, licenciada Maria de Fátima Almeida Amaral Nepomuceno Silva, as competências constantes das alíneas *a)*, *b)*, ambas nas matérias relacionadas com o serviço sob a sua coordenação, e *d)*, todas do n.º 1 do citado despacho.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delege na directora de Contas do Tesouro, licenciada Maria de Fátima Almeida Amaral Nepomuceno Silva, competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a compra e venda de moeda estrangeira, de acordo com as necessidades de tesouraria;
- b) Autorizar os pagamentos por operações específicas do Tesouro, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 30.º, ambos do Regime da Tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
- c) Assinar correspondência necessária à instrução dos processos que correm pelo serviço sob a sua coordenação.

3 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 22 de Julho de 2005, relativamente às competências subdelegadas no n.º 1, e desde o dia 24 de Março de 2005, relativamente às competências delegadas

no n.º 2, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias nele compreendidas.

28 de Março de 2006. — O Director-Geral, *José Emílio Castel-Branco*.

Despacho (extracto) n.º 10 034/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delege no director de Contabilidade e Controlo, licenciado Edmundo Jorge Soeiro, competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar a realização de estornos e regularizações contabilísticas;
- b) Autorizar a compra e venda de moeda estrangeira, de acordo com as necessidades de tesouraria;
- c) Autorizar os pagamentos por operações específicas do Tesouro, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 30.º, ambos do Regime da Tesouraria do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;
- d) Assinar correspondência necessária à instrução dos processos que correm pelo serviço sob a sua coordenação.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 24 de Março de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias nele compreendidas.

28 de Março de 2006. — O Director-Geral, *José Emílio Castel-Branco*.

Despacho (extracto) n.º 10 035/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delege na subdirectora-geral do Tesouro licenciada Maria Augusta Sousa Bolina as competências do Departamento de Sistemas de Informação e Administração, conforme o disposto nos artigos 11.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 186/98, de 7 de Julho, bem como competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar, com cumprimento de todos os requisitos legalmente previstos, despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 50 000;
- b) Autorizar transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, nos termos legalmente fixados;
- c) Executar o orçamento de funcionamento e de investimento;
- d) Elaborar e executar o plano de formação do pessoal da Direcção-Geral do Tesouro;
- e) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social;
- f) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei;
- g) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- h) Qualificar os acidentes ocorridos em serviço, bem como autorizar o pagamento das respectivas despesas, até ao montante de € 5000;
- i) Autorizar as actualizações das rendas de imóveis que resultem de imposição legal.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua actual redacção, delege ainda na subdirectora-geral do Tesouro licenciada Maria Augusta Sousa Bolina, relativamente aos serviços sob a sua coordenação e ao pessoal aos mesmos afecto, competência para:

- a) Assinar a correspondência necessária à instrução dos processos;
- b) Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência.

3 — Nas minhas ausências e impedimentos, designo minha substituta a subdirectora-geral do Tesouro licenciada Maria Augusta Sousa Bolina, sempre que não seja expressamente designado outro substituto.